

RESOLUÇÃO N.037 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI OS PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da diretoria executiva, a Planilha técnica de valores dos insumos e serviços, e os recentes reajustes no mercado de produtos derivados do petróleo:

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Preços Públicos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, junto a Usina Móvel de Pavimentação Asfáltica do – CONISUL e outros serviços, na forma abaixo especificada:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (À RETIRAR)	1,00	Tonelada	R\$ 563,99
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO VIBRO ACABADORA, ROLO COPACTADOR PNEUMÁTICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE C.B.U.Q.	1,00	Tonelada	R\$ 631,89
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DE RR – 1C COM APLICAÇÃO, PARA OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	1,00	M2	R\$ 3,31
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO SEM APLICAÇÃO DE RR – 1C, PARA OPERAÇÃO DE TAPA-BURACOS	1,00	Tonelada	R\$ 4.778,36
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, EXCLUSIVE CONCRETO.	1,00	HORA	R\$ 20,40
06	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M	1,00	HORA	R\$ 349,15
07	MINICARREGADEIRA BOBCAT	1,00	HORA	R\$ 129,38
08	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3	1,00	HORA	R\$ 265,51
09	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO	1,00	HORA	R\$ 219,12

Art. 2º Solicitações de produtos e serviços deverão ser feitas com 2 (dois) dias de antecedência mínima, condicionado às condições climáticas (ausência de chuva) para fornecimento. Através do modelo de requisição fornecido aos municípios, sendo endereçado à Secretaria Executiva do CONISUL no email: usina.conisul@gmail.com.

Art. 3º Serão atendidas requisições dos municípios que estejam com Contrato de Programa vigente, e possuam saldo de recursos empenhado, que possibilite emissão de Nota Fiscal pelo CONISUL. Com o objetivo de garantir o fluxo de caixa e condições operacionais da usina.

Art. 4º Solicitações de CBUQ realizadas e não retiradas, com tolerância máxima de 10% entre a requisição enviada e o aferido na balança, terão Nota Fiscal emitida e enviada ao município solicitante. Gerando um saldo de 50% (cinquenta por cento) em produto, sobre a requisição enviada ao CONISUL, a ser retirada em data futura, sob nova solicitação prévia nos termos do art. 2º com o fito de desobrigar o município solicitante.

Art. 5º Equipamentos do CONISUL utilizados no apliance de CBUQ e produtos serão enviados aos municípios, mediante solicitação formal enviada à Secretaria Executiva, no e-mail: usina.conisul@gmail.com. Informando os dias necessários para apliance.

§ 1º Será cobrado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia e por equipamento, apenas nos dias solicitados em que não haja aquisição e retirada de produtos da usina. Valor convertido em CBUQ (item 01 da tabela acima) para fins de emissão de NF.

§ 2º Correndo as despesas de mobilização e desmobilização dos equipamentos por conta de saldo existente em Convênio vigente para fins específicos.

Art. 6º Solicitações enviadas que não gerem o mínimo de 80 (oitenta) toneladas para produção de CBUQ em um dia, no somatório dos municípios, poderão ser canceladas e adiadas para data útil subsequente, exceto por determinação do presidente do Consórcio.

Art. 7º Para os contratos cujo objeto abranja prestação e execução de serviços acima não especificados mas a eles relacionados, será aplicado o índice de 10% (dez por cento) para fins de reajuste.

Art. 8º Os preços públicos foram obtidos por meio de licitações, pesquisa de preços de mercado e composição de custos feita pela Equipe Técnica do CONISUL e, e em alguns deles, por constarem o uso de material derivado de petróleo na sua composição principal, poderão sofrer alteração de preços sujeitos a regulação do mercado através na ANP - Agência Nacional de Petróleo e quando da ocorrência o mesmo será reajustado pelo CONISUL com nota explicativa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com seus efeitos a contar a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 10º Os Municípios consorciados, a partir da deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2025, passam a observar os valores de referência atualizados para os serviços de CBUQ estabelecidos nesta Resolução, especialmente quanto:

I - ao serviço de aplicação de CBUQ, cujo valor anteriormente praticado de R\$ 537,14 (quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) foi reajustado em 5% (cinco por cento);

II - ao serviço de fornecimento e aplicação de c.b.u.q. - concreto betuminoso usinado a quente, incluindo vibro acabadora, rolo compactador pneumático, exclusive transporte de c.b.u.q, cujo valor anteriormente praticado de R\$ 577,45 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) foi reajustado em 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo:

I - vigorarão como preços públicos de referência para as novas contratações e para os futuros instrumentos que venham a ser celebrados no âmbito do CONISUL;

II - poderão ser adotados, mediante termo aditivo ou celebração de novo instrumento contratual, nos contratos atualmente vigentes, quando caracterizada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não havendo aplicação automática, devendo a transição observar, em cada caso, as normas legais aplicáveis, as cláusulas contratuais, a disponibilidade orçamentária e o interesse da administração municipal, com a devida fundamentação técnica e manifestação jurídica.

Iguatemi/MS, 05 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Presidente do CONISUL
2025-2026